



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 58.621, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 27.509.560,61 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 27.509.560,61 (vinte e sete milhões e quinhentos e nove mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
30.10.11.334.3019.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.058.937,61
87.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.909.100,00
87.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	21.441.523,00
		<b>27.509.560,61</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
30.10.11.334.3019.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.058.937,61
87.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44905100.08	Obras e Instalações	26.450.623,00
		<b>27.509.560,61</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de fevereiro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 6 de fevereiro de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/02/2019, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).